MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO/SP
CNPJ 44.567.014/0001-67
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Padre José Julianett, 310 – CEP 18.940-051 – SÃO PEDRO DO TURVO – SP
e-mail - saude@saopedrodoturvo.sp.gov.br, TEL (14) 33778260

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de saúde.

REQUISITADO: Setor de Licitação

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva, corretiva e higienização/limpeza de bebedouros.

Especificações técnicas - para a elaboração das propostas poderão ser tomadas como base as seguintes estimativas e especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. De BEBEDOUROS	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva, corretiva e higienização/limpeza semestral dos bebedouros, onze (11) no total, **incluindo fornecimento de peças especificas** para manutenção; **-Refil Carbon Block carvão 9' rosca 010 -Refil Carbon Block feltro 9' encaixe -Refil vida troca fácil**	2	svç	R$4.445,000	R$ 8.890,00

	- Mo delos dos bebedouros; -4 **Bebedouro de mesa (compacto), marca Karina, para galão de 20 litros.** -4 **Bebedouro de coluna em inox, marca Karina, com purificador acoplado (Purific Saúde).** - **Bebedouro de mesa (compacto), marca Karina, para galão de 20 litros.** -3 **bebedouros industrial em aço inox**, com duas torneiras metálicas e bandeja coletora inferior.				

03- JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES;

Os fornecedores que participaram das cotações foram escolhidos por já fazerem parte do banco de dados da prefeitura municipal, e por já terem fornecido os produtos dessa natureza, não tendo nada que desabone a conduta dos mesmos.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

04- JUSTIFICATIVA;

Os bebedouros são utilizados diariamente por pacientes, acompanhantes e servidores, sendo indispensável assegurar:

- qualidade da água disponibilizada;
- condições adequadas de higiene e assepsia;
- funcionamento regular dos equipamentos;
- prevenção de vazamentos e falhas elétricas.

A manutenção semestral garante controle sanitário adequado e prolonga a vida útil dos equipamentos.

1– DO PRAZO;

1.1. A empresa vendedora deverá realizar o serviço nos equipamentos em até 10 dias após o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os requisitos;

-Realizar higienização completa dos reservatórios;

-Utilizar produtos adequados para equipamentos de água potável;

-Verificar sistema elétrico e componentes internos;

-Substituir peças necessárias para a manutenção (filtros e refis);

-Emitir relatório técnico após cada atendimento.

1.2. Fica sob responsabilidade de empresa contratada a realização do serviço, devendo efetuar no local em que se encontra o equipamento.
1.3. As instalações dos produtos deverão ser realizadas pelo fornecedor de forma gratuita, ou seja, sem nenhum custo adicional sobre o valor do serviço.
1.4. O produto deve estar em embalagem original, sem violação, caso aja violação da embalagem, ou defeito no material, fica a contratada a fazer a troca por um produto integro ao uso, no prazo de 07 dias.
1.5. As garantias deveram ser de acordo com fabricante.
1.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos trabalhos.
1.7. Para facilitar o trâmite, a contratada deverá dispor de seus contados atualizados, como, telefone/whatsapp, e-mail, endereço.

2 – CRITERIOS DE JULGAMENTO

2.1. Os critérios de julgamento para seleção do fornecedor será o menor valor.

3 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

1.3- Constatadas irregularidades no objeto/serviço contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço

inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidoo preço inicialmente contratado.

4- DAGARANTIA DA PROPOSTA;

1.8- As licitantes deverão prestar garantia no limite de 1% (um por cento) do valor global da proposta readequada, que deverá ser apresentada após a disputa na fase de lances e a aceitação do pregoeiro, conforme Art. 58 e 96 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Título da Dívida Pública;

a) Seguro Garantia ou Fiança Bancária: Deverão ter prazo mínimo de 60 (sessenta) dia, a partir da data designada para a entrega do envelope de proposta comercial

b) Título de Capitalização.

2.8- Optando por caução em dinheiro, **NÃO SERÁ ACEITO** depósito em cheque ou qualquer outro título de crédito (exceto Título da Dívida Ativa, descrito no subitem 10.3.1, alínea b). A garantia de participação em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito bancário, em conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, conforme segue:

BANCO DO BRASIL
Agência: 5825-4
Conta corrente: 550001-X
Op: 44

5– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentarias:

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00 Secretaria Municipal de Saúde
Class. Econômica – 3.3.90.39.00
Ficha 126- Fonte 02

6 – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal da fatura pela empresa vencedora.

6.2 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº. dá Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.
6.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.
6.5 - A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Termo

7– OBSERVAçÕES GERAIS

7.1 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação deserviços.

13 de fevereiro de 2026

Luiz Fernando C. Ramos
Secretário de Saúde Municipal
Luiz Fernando Camargo Ramos
Secretário Municipal de Saúde
RG: 48.224.735-6

Responsável pela elaboração do TR;
Andréa S. Lima/Fase interna